

LEI Nº 294/2022

FIGUEIRÓPOLIS-TO 02 de maio de 2022

**“REVOGA A LEI 275/2021 E AUMENTA O
NUMERO DE CARGOS DE PSICÓLOGOS E
ASSISTENTES SOCIAIS NO QUADRO DE
PESSOAL DA LEI 95/2009”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 275 de 2021, que Criou os cargos de Psicólogos e
Assistentes Sociais na Lei 95 de 2009;

Art. 2º Ficam Ampliado o quadro de cargos de Psicólogo e Assistente Social da seguinte forma,
Quadro Abaixo:

Nº	Especificação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quant.	Nível Escolaridade
7	Assistente Social	40h	3	Superior Completo
30	Psicólogo	40h	3	Superior Completo

Art. 3º Altera-se o Anexo I, da Lei nº 95/2009, para acrescentar e compor consoante tabela do Art. 2º
os requisitos, carga horaria, quantidades e vencimentos, dos profissionais de Assistência Social e
Psicólogo.

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal
vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Figueirópolis/TO, 02 de maio de 2022.

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO
Secretaria de Administração e Planejamento nos
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICO que
Lei n.º 294/2022 de 02/05/2022
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal
Figueirópolis-TO, 02/05/2022
Figueirópolis-TO, 02/05/2022

JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueirópolis@yarroo.com.br

Ilson Barbosa Costa
Secretário Administração e
Planejamento
Decreto nº 295/2021



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
GESTÃO 2022

AUTOGRAFO DE LEI nº 294/2022

***“REVOGA A LEI 275/2021 E AUMENTA O
NUMERO DE CARGOS DE PSICÓLOGOS E
ASSISTENTES SOCIAIS NO QUADRO DE
PESSOAL DA LEI 95/2009”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS,
faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 275 de 2021, que criou os cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais na Lei 95 de 2009;

Art. 2º Ficam Ampliado o quadro de cargos de Psicólogo e Assistente Social da seguinte forma, Quadro Abaixo:

Nº	Especificação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quan t.	Nível Escolaridade
7	Assistente Social	40h	3	Superior Completo
30	Psicólogo	40h	3	Superior Completo

Art. 3º Altera-se o Anexo I, da Lei nº 95/2009, para acrescentar e compor consoante tabela do Art. 2º os requisitos, carga horaria, quantidades e vencimentos, dos profissionais de Assistência Social e Psicólogo.

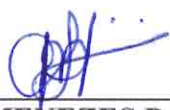
Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 27 de abril de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

RECEBEMOS
EM 27/04/2022
Márcia Bandeira


HÉRICA MENEZES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA DE
FIGUEIRÓPOLIS
Trabalhando pelo Povo!

ADM.: 2021 - 2024

APROVADO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 294/2022

Figueirópolis-TO 09 de março de 2022

***“REVOGA A LEI 275/2021 E AUMENTA O
NUMERO DE CARGOS DE PSICÓLOGOS E
ASSISTENTES SOCIAIS NO QUADRO DE
PESSOAL DA LEI 95/2009”***

A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereador aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº. 275 de 2021, que Criou os cargos de Psicólogos e Assistentes Sociais na Lei 95 de 2009;

Art. 2º Ficam Ampliado o quadro de cargos de Psicólogo e Assistente Social da seguinte forma, Quadro Abaixo:

Nº	Especificação dos Cargos	Carga Horária Semanal	Quant	Nível Escolaridade	Vencimentos
7	Assistente Social	40h	3	Superior Completo	R\$ 2.040,60
30	Psicólogo	40h	3	Superior Completo	R\$ 2.040,60

Art. 3º Altera-se o Anexo I, da Lei nº 95/2009, para acrescentar e compor consoante tabela do Art. 2 os requisitos, carga horaria, quantidades e vencimentos, dos profissionais de Assistência Social e Psicólogo.

Art. 4º As despesas decorrentes das aplicações desta Lei serão consignadas no orçamento municipal vigente e, no que couber, com recursos transferidos dentro de respectivos programas.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Figueirópolis/TO. 09 de março de 2022.


JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Figueirópolis

Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.

Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueiropolis@yaroo.com.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar pretende reestruturar o Quadro de Pessoal do Município, criado pela Lei nº95/2009, promovendo uma readequação no que concerne à criação de cargos em de caráter efetivo nos cargos de Psicólogo e Assistente Social, visando atender a Lei Federal de nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019.

A Lei 13.935, que dispõe sobre a prestação de serviços de Psicologia e de Serviço Social nas redes públicas de educação básica, necessita que as redes públicas de educação básica integrem os serviços de psicologia e de serviço social para “atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais”, que deverão desenvolver ações para a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem.

Na prática, isso significa, por exemplo, promover novas ações que mostrem a importância e a urgência da inserção desses/as profissionais (assistentes sociais e psicólogos/as) na educação básica, dando destaque para as contribuições no desenvolvimento, na aprendizagem e no enfrentamento às questões e desafios do cotidiano escolar, em uma sociedade marcada profundamente pela desigualdade.

Desta forma visando cumprir com a legislação federal, bem com a melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem propõe o presente projeto de Lei visando a inclusão nos quadros de provimento efetivo os profissionais qualificados para o atendimento a demanda da educação básica do município de Figueirópolis/TO.

Figueirópolis/TO, 09 de março de 2022.



JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal